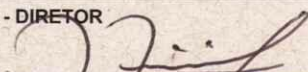
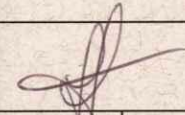


LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 18.10.08.030970-7		VALIDADE 24/08/2011	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 008750/2010 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).			
1 - Nº Empreendimento 0000008607	2 - Razão Social Transnordestina Logística S.A.		
3 - Endereço AV. SUL, S/N - SÃO JOSE			
4 - Município Recife - PE		5 - CEP 50090010	
6 - CNPJ / CPF 02.281.836/0004-80		7 - RG / Inscrição Estadual	
8 - Caracterização do Empreendimento O projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimento de Utilização de Recursos Hídricos, Códigos 2.11.4.1 / 3.11.4.1 e 6.2 conforme Decreto Estadual nº 28.787/05 que regulamenta a Lei Estadual nº 12.916/05 cuja atividade consistirá de captação de água no açude Novo - Sítio Santa Isabel, situada na Bacia Hidrográfica do rio Pajeú, localidade da Fazenda Santa Isabel, município de Flores/PE, para utilização em obras de terraplenagem (Transnordestina). O empreendimento localiza-se nas coordenadas geográficas 8°01'43,6" Sul e 37°53'34,7" Oeste.			
9 - Exigências 1. Quanto à captação, esta deverá ser realizada sem danos aos recursos hídricos; 2. A vegetação nativa é protegida pela Lei Federal nº. 4771/65 e não poderá ser retirada sem Autorização da CPRH; 3. A instalação do sistema de captação nos reservatórios, situado em zonas rurais, deve ser de tal forma que não altere as características da Área de Preservação Permanente, que é limitada em uma faixa de 100 (cem) metros no entorno dos mananciais, a partir de sua cota máxima normal, como prevê a resolução CONAMA Nº 302/2002; 4. No caso de construção de obras civis uma nova Licença deve ser requerida à CPRH; 5. Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento de uso público ou privado; 6. Cumprir as condicionantes no Termo de Outorga Nº 256-S/10 emitido pela Secretaria de Recursos Hídricos - SRH, em anexo, de acordo com as exigências do referido documento, que autoriza a captação de 160 m³/dia (vigência até 27/01/2011) durante os meses de agosto a janeiro; 7. Quando da solicitação da renovação desta Licença de Operação a Transnordestina deverá apresentar cópia desta Licença de Operação, como também, cópias dos Termos de Outorga de direito de uso da água.			
10 - Requisitos O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade.			
11 - Observação 1. O não atendimento das exigências em prazos implicará na perda de validade da presente Licença de Operação - LO; 2. A concessão da presente Licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3. As Licenças Ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até o seu vencimento.			
11 - DATA EMISSÃO 23/08/2010		12 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO	
13 - DIRETOR  Nelson J. Maricevich Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos		 Hélio Burgos Coordenador Jurídico COA3-4875 Pag. 1/1	

CPRH Nelson J. Maricevich
Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos



0810080309708

CÓDIGO DE SEGURANÇA

S24w11r



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE OUTORGA – Nº 256-S/10

A SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua SECRETARIA EXECUTIVA DE RECURSOS HÍDRICOS no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 24.643/34, na Lei Federal n.º 9.433/97, na Lei Estadual n.º 12.984/05 e na Lei Estadual n.º 13.205/07, depois de cumpridas todas as condições e exigências legais do Órgão Ambiental referente ao Processo de Outorga de Direito de Uso de Água n.º 1723-S/10 de 26/07/10 e Requerimentos de Licença Ambiental n.º 8750/10 de 19/07/10, resolve:

Art. 1º - Outorgar o direito de uso da água a Transnordestina Logística S.A, localizada na Av. Sul, s/nº São José - Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 02 281 836/0004-80, obedecidas as características e condições seguintes:

I – Caracterização do Manancial

- a) Denominação do Manancial: **Açude Novo-Sítio Santa Isabel**
- b) Bacia Hidrográfica: **Pajeú**
- c) Local: **Fazenda Santa Isabel**
- d) Coordenadas Geográficas: **8º01'43,6" e 37º53'34,7"**

Município: **Flores**
Datum: **SAD 69**

II – Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: **Autorização Administrativa**
- b) Volume Máximo de Captação: **160m³/dia**
- c) Garantia: **95%**
- d) Período de Uso: **Agosto a Janeiro**
- e) Finalidade do Uso da Água: **Serviços de Terraplenagem**
- f) Vigência da Outorga: **06 (seis) meses**

Vencimento da Outorga: **27/01/2011**

Art. 2º - O outorgado deverá:

I - Instalar no ponto de captação de água do manancial os equipamentos necessários para medição hidrométrica.

II- Realizar o monitoramento hidrométrico do manancial explorado, através da observação do do nível da água e envia-lo à SRH, quando solicitado.

Art. 3º - Este Termo poderá ser cancelado, revisto, suspenso parcial ou totalmente, sem que isso implique no dever de indenização ao usuário pelo Outorgante, se verificada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias dispostas nos artigos 19 e 65 da Lei 12.984/05, e quando da necessária adequação aos Planos Diretores de Recursos Hídricos, prevista na legislação vigente.

Art. 4º - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 12.984/05.

Art. 5º - O direito de uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança prevista nos termos do art. 16 da Lei 12.984/05.

Recife, 28 de julho de 2010.


JOSÉ ALMIR CIRILO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HÍDRICOS